

OFÍCIO N.º: 010/2026

CATALÃO, 21 DE JANEIRO DE 2.026.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Através do presente passamos às mãos de Vossas Excelências para apreciação e deliberação dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que ***“Institui o Programa Municipal ‘Banco de Ração e Utensílios para Animais’ no Município de Catalão, e dá outras providências”***.

A proposição legislativa tem por finalidade estruturar política pública voltada à proteção animal, à promoção do bem-estar coletivo e ao apoio a entidades, protetores independentes e famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, considerando o expressivo número de animais em situação de risco no Município e a relevante atuação desenvolvida pela sociedade civil organizada.

Ressalte-se que a necessidade de legislação municipal específica se mostra imprescindível para viabilizar a participação de empresas e indústrias doadoras. Ademais, a instituição do Programa confere benefícios diretos às entidades da sociedade civil e aos protetores independentes, ao possibilitar sua participação em uma política pública estruturada, com critérios objetivos, transparência e segurança jurídica, fortalecendo a atuação institucional dessas organizações e ampliando sua capacidade de atendimento.

Diante do exposto, submetemos o Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, requerendo sua análise e aprovação.

Atenciosamente,



VELOMAR GONÇALVES RIOS
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Senhor
JAIR HUMBERTO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
e ilustres integrantes do Poder Legislativo de
Catalão – Estado de Goiás.

PROJETO DE LEI Nº 05, de 03 de FEVEREIRO de 2026.

“Institui o Programa Municipal ‘Banco de Ração e Utensílios para Animais’ no Município de Catalão, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Catalão, o Programa Municipal Banco de Ração e Utensílios para Animais, como política pública permanente de proteção animal, educação ambiental e apoio socioassistencial.

Art. 2º O Programa tem por finalidades:

- I – promover o bem-estar e a proteção de animais domésticos;
- II – contribuir para a redução do abandono e dos maus-tratos de animais;
- III – apoiar entidades, protetores independentes e famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- IV – fomentar a participação da sociedade civil em ações de interesse público ambiental;
- V – colaborar com a saúde pública e o equilíbrio ambiental do Município.

Art. 3º O Programa consistirá na captação, recebimento, armazenamento, controle e distribuição de:

- I – rações para animais;
- II – utensílios e insumos destinados ao cuidado animal;
- III – outros produtos correlatos, desde que em condições adequadas de uso.

Art. 4º Poderão ser beneficiários do Programa, mediante prévio cadastramento e observância de critérios objetivos, a serem definidos em regulamento:

- I – organizações da sociedade civil sem fins lucrativos que atuem na causa animal e

estejam cadastradas no Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais de Catalão - COMPEDA;

II – protetores independentes que comprovem atuação contínua e voluntária e que estejam cadastrados no Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais de Catalão - COMPEDA;

III – pessoas ou famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica que possuam animais sob sua guarda e que estejam assistidas pelo Centro de Referência de Assistência Social;

IV – abrigos informais de animais localizados no Município de Catalão, desde que se submetam ao Licenciamento pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Vigilância Sanitária.

Art. 5º Os produtos destinados ao Programa serão provenientes, entre outros, de:

I – doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;

II – doações de estabelecimentos comerciais e industriais;

III – doações de órgãos e entidades da Administração Pública;

IV – bens oriundos de apreensões administrativas, quando legalmente autorizadas.

Parágrafo único. Somente serão aceitos produtos que atendam aos requisitos sanitários e de segurança estabelecidos pela legislação vigente.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente o acompanhamento, a coordenação, a gestão administrativa e a fiscalização da execução do Programa Municipal Banco de Ração e Utensílios para Animais.

§1º No exercício das competências previstas no caput, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá:

I – promover o cadastramento e a atualização dos beneficiários e doadores;

II – estabelecer rotinas de controle, monitoramento e avaliação do Programa;

III – articular-se com outros órgãos da Administração Pública Municipal, bem como com entidades públicas e privadas;

IV – elaborar relatórios técnicos e administrativos sobre a execução do Programa.

V - gerir e fiscalizar a execução do Programa;

VI – manter cadastro atualizado de doadores e beneficiários;

VII – elaborar relatórios periódicos de acompanhamento;

VIII – promover ações educativas e campanhas de conscientização ambiental.

Art. 7º O recebimento e a distribuição dos produtos observarão, obrigatoriamente:

I – formalização por meio de processo administrativo próprio;

II – controle de estoque e registro patrimonial;

III – critérios impessoais, transparentes e previamente definidos;

Art. 8º O Poder Executivo poderá firmar convênios, termos de cooperação ou instrumentos congêneres com entidades públicas ou privadas, observada a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo procedimentos operacionais, critérios de cadastramento, formas de controle e fiscalização.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, AOS 03 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.



VELOMAR GONÇALVES RIOS
PREFEITO MUNICIPAL

 POTÊNCIA NO CORAÇÃO DO BRASIL http://www.catalao.go.gov.br protocolo@catalao.go.gov.br ISABELLA.BORGES* 	PROTOCOLO: 2025046406	Autuaça 10/12/2025	Hora: 13:45
	Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
	CPF / CNPJ: 000.000.000-87	Data	
	N.	PROT.	-
	Valor: R\$ -		
	Assunto: JURIDICO		
	SubAssunto: PROJETO DE LEI		
	Tópicos do		
Comentário:			
	Origem: PROTOCOLO		

PROTOCOLO 2025046406	Autuaça 10/12/2025	Hora 13:45
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
CPF / CNPJ: 000.000.000-87	Fone: (64)3441-1833	
Endereço:	Bairro	
N.	Data	PROT. -
Valor: R\$ -		
Assunto: JURIDICO		
SubAssunto: PROJETO DE LEI		
Tópicos do subassunto:		
Comentário:		
Origem: PROTOCOLO		

OFC.2025.552.000-GAB-SEMMAC

Catalão (GO), 09 de dezembro de 2025.

OFÍCIO SEMMAC

A Vossa Excelência
Celso Luís Dias Calixto
Procurador do Município

Referência: Projeto de Lei – criação do “Banco de Ração e Utensílios para Animais”.

Prezado Procurador,

A par do prazer em cumprimentá-lo, sirvo-me do presente expediente para expor os fatos que se seguem e ao final requerer.

Considerando a Lei Estadual 22.346/2023 (anexa) que dispõe sobre o Banco de Ração e Utensílio para Animais no Estado de Goiás.

Tendo em vista o grande número de animais em situação de vulnerabilidade nas ruas do Município, e os relevantes serviços prestados pelos protetores independentes, abrigos de animais, e ONGs (Organizações não Governamentais).

Com o objetivo de apoiar e ampliar as campanhas de doação de alimentos para animais em situação de vulnerabilidade e considerando que as indústrias solicitam a lei municipal para realização de doação.

Venho por meio deste solicitar a análise da viabilidade de criação e regulamentação do “Banco de Ração e Utensílios para Animais” no Município, conforme projeto anexo. O “Banco de Ração e Utensílios para Animais” irá receber, armazenar e distribuir gêneros alimentícios, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo, bem como utensílios para animais, provenientes de fontes de doação.

Certo de contar com vosso apoio para o avanço das políticas públicas, e sem mais para o momento, agradeço e coloco-me à disposição para qualquer esclarecimento necessário.

José Eduardo Machado Barroso
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Catalão - GO

José Eduardo M. Barroso
Secretário Municipal de Meio Ambiente